



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Lei n.º 2.228/2006.**

**De 18 de Dezembro de 2006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do artigo 107, inciso II, alínea “a” da LOM aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: (P.A. 1.906/2006)

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação a Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petreire, nº 1.378 – Bairro Santa Cecília – Pilar do Sul-SP., inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-34, o bem móvel - patrimônio nº 7.334, sendo a Televisão em cores, marca philips, modelo 554, estéreo, 29 polegadas.

**Art. 2º** – A Secretaria de Adm., Patrimônio e R.H., deverá proceder a baixa do referido bem, junto ao livro de registro de bens patrimoniais.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul , 18 de Dezembro de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretário/Adm. Patrimônio e R.H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Amauri de Góes**  
Chefe/Neg./Jurídicos